



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 02 DE JUNHO DE 2010**


**Revoga o Art. 5.º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 – Área de Proteção Ambiental – APA do Uruguai, na forma que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Fica revogado o Art. 5.º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 – Área de Proteção Ambiental - APA do Uruguai.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2010.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

  
SOBRAL  
Vice-Prefeito  
José Clito  
Proc. Geral



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 885/10  
Ref. Projeto de Lei Complementar nº 034/10**

Empós análise ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe, o qual “**Revoga o Art. 5.º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 – Área de Proteção Ambiental – APA do Uruguai, na forma que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2010.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

  
SOBRAL  
Visto  
José Clito  
Prod. Geral